



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CEP 78439-000 — NOVA MARINGÁ — MATO GROSSO

LEI Nº 020/93

Autoriza o Executivo firmar convênio com o Município de São José do Rio Claro - MT, e da outras providências.

JÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para uso de máquinas e equipamentos conforme disposto no artigo 2º da presente Lei.

Artigo 2º - As máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de São José do Rio Claro, prestação serviços em Nova Maringá, partindo da Estrada Cerejeira - Arinos, ligando à Vaca Branca.

Artigo 3º - É vedada a formalização de convênio que onere o Município além da dotação orçamentária prevista ou realizada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Nova Maringá, 06 de maio de 1993.

João Braga Neto
PREFEITO MUNICIPAL